

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS/SP

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sr. Fabio Hegedus.

OBJETO: Contratação de empresa manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo, localizado no bairro de Laranjeiras, em Caieiras/SP, incluindo a instalação elétrica com circuito individual, painel de controle manual/automático, sensores/bóias de nível, adequações hidráulicas e substituição da bomba de recalque, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs, conforme Termo de Referência.

REFERÊNCIADEPREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo, localizado no bairro de Laranjeiras, em Caieiras/SP, incluindo a instalação elétrica com circuito individual, painel de controle manual/automático, sensores/bóias de nível, adequações hidráulicas e substituição da bomba de recalque, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs, conforme Termo de Referência	SERV	1	R\$ 13.200,00
TOTAL				R\$ 13.200,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 09/04/2026 – com início às 14:00 horas.

Até 14/04/2026 – com término às 14:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO Nº 6293/2026

Torna-se público que a *Prefeitura do Município de Caieiras/SP*, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Período de Recebimento das Propostas e Documentação: De 09/04/2026 até as 14hrs do dia 14/04/2026

email: dispensa.caieiras@gmail.com

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo, localizado no bairro de Laranjeiras, em Caieiras/SP, incluindo a instalação elétrica com circuito individual, painel de controle manual/automático, sensores/bóias de nível, adequações hidráulicas e substituição da bomba de recalque, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs, conforme Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo, localizado no bairro de Laranjeiras, em Caieiras/SP, incluindo a instalação elétrica com circuito individual, painel de controle manual/automático, sensores/bóias de nível, adequações hidráulicas e substituição da bomba de recalque, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs, conforme Termo de Referência	SERV	1	R\$ 13.200,00
TOTAL				R\$ 13.200,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante ao envio da proposta e documentos de habilitação no email dispensa.caieiras@gmail.com.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art.14 da Lei 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio de email, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, será iniciada a fase de análise de Documentação de Habilitação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANCÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art.12, III e art.64, da Lei 14.133/21.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.7.2. ANEXO II – Termo de Referência dos Serviços;

8.7.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Caieiras, 09 de Abril de 2026.

Elaine
Cristina
Oliveira de
Lima
Elaine Cristina Oliveira de Lima

Assinado de forma digital
por Elaine Cristina
Oliveira de Lima
Dados: 2026.04.09
13:24:36 -03'00'

Departamento de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO N.º 6293/2026

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no e-mail informado no item 2.1 deste edital, juntamente com a proposta, **estando sujeito à desclassificação, caso não o faça no tempo determinado:**
 - 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 1.2 Os documentos mencionados no item 1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
2. Dados necessários do responsável pela assinatura do contrato: RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
3. **Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**
 - 3.1 CNPJ–Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
 - 3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
 - 3.3 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
4. **Qualificação Econômico - Financeira.**
 - 4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira estabelecidas no edital.
5. **Vistoria Técnica**
 - 5.1 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

contratação, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

6. Qualificação Técnica

- 6.1 Atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação do interessado e objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.
- 6.2 Para fins de comprovação de fornecimento mínimo que trata este subitem, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.
- 6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo, localizado no bairro Laranjeiras, em Caieiras/SP (coordenadas geográficas: -23.3864619895259, -46.71372253375303), incluindo a instalação elétrica com circuito individual, painel de controle manual/automático, sensores/boias de nível, adequações hidráulicas e substituição da bomba de recalque, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
001	<p>Manutenção corretiva completa do sistema elétrico e motobombas de recalque do reservatório metálico elevado de água potável (25 m³), conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação elétrica para alimentação das bombas com circuito individual dedicado; • Instalação de painel elétrico de controle manual e automático; • Instalação de sensores de nível de água (inferior e superior); • Instalação hidráulica das bombas e adequações corretas das bombas; • Troca de uma das bombas de recalque defeituosa; • Fornecimento de mão de obra, materiais, EPIs, equipamentos e impostos (inclusos). 	Serviço	001

1.3 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado? (X) Sim () Não.

Justificativa: Considerando que a presente contratação possui valor abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a reduzida complexidade do objeto e a existência de requisitos técnicos claramente definidos no Laudo Técnico anexo, foi elaborado **Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado**, contendo os elementos essenciais ao adequado planejamento da contratação.

O referido ETP simplificado foi fundamentado no laudo técnico elaborado por profissional habilitado no CREA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Projetos da Prefeitura Municipal de Caieiras, garantindo a adequada definição da necessidade, da solução e dos parâmetros da contratação, em observância aos princípios da eficiência e do planejamento.

1.4 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A demanda não consta no Plano de Contratações Anual, justificando-se por se tratar de contratação corretiva não recorrente, necessária para garantir a continuidade do abastecimento de água potável na ETEC Paulo Monteiro de Carmo, em razão do estado crítico do sistema elétrico e motobombas identificado em vistoria técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A justificativa técnica encontra-se no Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado no CREA (Eng. Daniel Vitor de Lima, CREA 5069184820 SP), no qual consta a recomendação de execução imediata e em caráter prioritário.

Durante a vistoria técnica, foram observadas as seguintes condições críticas:

- Bomba de recalque defeituosa.
- Tubulação de entrada de água adaptada incompatível.
- Reservatório de reserva vazio por deficiência da bomba de recalque.

- Ligação elétrica provisória.
- Ligações elétricas incompatíveis com o sistema.
- Quadro de reserva de emergência inutilizado por ligação equivocada.

As condições observadas *in loco* indicam processo de subutilização do equipamento por deficiência ou incapacidade do sistema elétrico e de recalque, comprometendo o abastecimento de água potável.

2.2 CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

O adiamento da manutenção poderá resultar em:

1. Agravamento das patologias, inclusive do reservatório metálico recém reformado;
2. Aumento significativo dos custos de recuperação;
3. Interrupção do fornecimento de água potável à unidade escolar;
4. Paralisação das atividades pedagógicas;
5. Riscos sanitários aos alunos e servidores; e
6. Prejuízos ao patrimônio público.

2.3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA

A Administração Municipal não dispõe de mão de obra especializada interna para reparos elétricos/hidráulicos complexos (instalação de painéis de controle, sensores de nível, adequação e troca de bomba), demandando empresa habilitada com materiais, EPIs e equipamentos adequados. A contratação assegura conformidade com normas técnicas vigentes, segurança operacional e continuidade do serviço público educacional, evitando paralisação das aulas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação externa é a forma mais econômica, célere e técnica para a execução da manutenção corretiva do sistema elétrico e motobombas, por se tratar de serviço que

demanda equipe especializada, procedimentos de segurança rigorosos e materiais específicos, conforme orçamento de mercado obtido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

1. Levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
2. Disponibilizar funcionários devidamente capacitados e treinados, com comprovação técnica, uso obrigatório de EPIs e regularidade trabalhista.
3. Garantir o uso de equipamentos e ferramentas manuais e elétricas em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, adequados à execução integral dos serviços.
4. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais necessários à perfeita execução da obra, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
5. Executar os serviços em conformidade com a NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
6. Fornecer todos os materiais, componentes e equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações do fabricante.

4.2 VISTORIA TÉCNICA

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo de contratação não é obrigatória; no entanto, caso o interessado desejar realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail dep.projetos@caieiras.sp.gov.br e deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis anteriores à contratação.

4.2.1 Declaração de Dispensa de Vistoria

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**.

4.2.2 Responsabilidades

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2.3 Documentação para Vistoria

Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá portar:

- (a) Documento oficial de identidade civil; e
- (b) Documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o interessado na vistoria (ex: carta de apresentação, procuração ou designação formal).

4.3 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, incluindo:

1. Uso racional da água potável, com verificação de vazamentos, regulagens e ações de economia;
2. Redução no consumo de energia elétrica, priorizando equipamentos com selo de eficiência energética;
3. Utilização de produtos de limpeza atóxicos, biodegradáveis e com baixa toxicidade
4. Preferência por embalagens recicláveis e reutilizáveis;
5. Adoção de práticas de descarte correto de resíduos sólidos, inclusive tintas, embalagens e sobras de material;



6. Observância às Resoluções CONAMA nº 20/1994, 257/1999 e nº 401/2008, e legislação ambiental vigente;
7. Treinamento prévio da equipe quanto a boas práticas ambientais e uso consciente de recursos naturais;

4.4 PERFIL TÉCNICO E CONDUTA PROFISSIONAL

Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar, além de qualificação técnica, o seguinte perfil comportamental:

1. Comprometimento com a segurança, saúde e conservação do ambiente escolar;
2. Polidez e respeito no trato com servidores, alunos e equipe técnica da CONTRATANTE;
3. Capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e zelo pelo patrimônio público;

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZOS E CONDIÇÕES

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme condições estabelecidas no orçamento de referência.

7.1.1 Condições de Execução

A CONTRATADA deverá manter a área isolada, devidamente limpa e fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, alunos e munícipes durante todo o período de execução dos serviços.

7.1.2 Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material e pela mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140, I da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

7.2.1 Provisoriamente

• De forma sumária, no prazo de **cinco dias corridos**, a contar do dia útil subsequente ao término do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.2 Definitivamente

No prazo de **cinco dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

7.2.3 Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 COMUNICAÇÕES

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 CONVOCAÇÃO

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 REUNIÃO INICIAL

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

8.5 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão nas esferas técnica e administrativa, sendo registrados todos os atos no histórico de gerenciamento do contrato.

8.6 FISCAL TÉCNICO

O fiscal técnico será responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais, anotar ocorrências relevantes, emitir notificações para correção de falhas e informar ao gestor do contrato qualquer situação que extrapole sua competência, especialmente aquelas que comprometam prazos ou inviabilizem a execução contratual.

O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, em tempo hábil, para fins de renovação ou prorrogação, se necessário.

8.7 FISCAL ADMINISTRATIVO

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os aspectos administrativos como empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual, caso a solução ultrapasse sua competência, atuando tempestivamente para a resolução de eventuais problemas.

8.8 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a fiscalização, consolidando os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para avaliação e possíveis adequações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, verificará os impedimentos à liquidação e pagamento das despesas e fará constar no relatório de riscos eventuais os problemas identificados.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, contendo o desempenho da CONTRATADA, cumprimento das obrigações contratuais, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento.

O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato elaborará relatório final com avaliação dos objetivos alcançados, apontando eventuais ajustes para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução contratual.

A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, devidamente justificada, devendo a CONTRATADA indicar novo representante.

8.10 DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Fica designado para a fiscalização e acompanhamento da execução contratual o servidor **Daniel Vitor de Lima**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria de Obras e Projetos da Prefeitura Municipal de Caieiras.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 GLOSAS E RETENÇÕES

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Verificação Documental

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Regularização

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.2.4 Documentação Complementar

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Cópia dos relatórios dos serviços prestados com a assinatura do responsável pela Unidade.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 Conclusão dos Serviços

Para todos os efeitos, considera-se serviço executado a conclusão da manutenção completa do sistema elétrico e motobombas.

9.3.2 Atualização Monetária

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 Meio de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.

9.4.2 Data do Pagamento

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Retenções Tributárias

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado é inferior ao limite legal vigente para outros serviços.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação do interessado e objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

10.2.1 Somatório de Atestados

Para fins da comprovação de quantitativo mínimo que trata este subitem, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante; somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

10.2.2 Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.3 Comprovação de Legitimidade

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 PESQUISA DE MERCADO

Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

As solicitações de orçamento foram gerenciadas e acompanhadas pelo Eng. Daniel Vitor de Lima do Departamento de Obras e Projetos da Prefeitura de Caieiras.

11.2 ORÇAMENTOS OBTIDOS

Os valores constantes das propostas juntadas foram os seguintes:

Tabela 1 : Pesquisa de preços - Manutenção sistema elétrico e motobombas ETEC

ITEM	Empresas		
	SZELETZKI CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.793.768/0001-71	WF MANUTENÇÃO ME CNPJ: 55.643.246/0001-73	METAL RESERVATÓRIOS CNPJ: 58.029.324/0001-32.
Manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo	R\$ 13.200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00

"Considerando os preços obtidos na pesquisa de mercado (R\$ 13.200,00; R\$ 15.000,00; e R\$ 15.500,00), optou-se pela adoção da média aritmética como critério para definição do valor estimado. Dessa forma, buscando refletir com maior fidelidade os preços praticados e evitar distorções na estimativa, fixou-se o preço em **R\$ 14.566,67.**"

11.3 VALOR ESTIMADO ADOTADO

Considerando os preços obtidos na pesquisa de mercado (R\$ 13.200,00 e R\$ 15.000,00 e R\$15.500,00), adotou-se o **valor de R\$ 14.566,67** (quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) como preço estimado da contratação.

Justificativa: O valor de R\$ 14.566,67 apresenta-se como preço competitivo de mercado, compatível com as especificações técnicas do objeto (instalação elétrica com circuito individual, painel de controle, sensores de nível, adequação hidráulica e troca de bomba), incluindo mão de obra, materiais, EPIs, equipamentos e impostos, conforme orçamentos.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor inferior ao limite legal (R\$ 65.492,11), foi realizada pesquisa de preços, com observância, no que couber, dos parâmetros estabelecidos no art. 23 do referido diploma legal.

Ressalte-se que o valor estimado estabelecido serve exclusivamente como parâmetro máximo para a contratação, não impedindo a celebração do ajuste por valor inferior, desde que atendidas as condições de exequibilidade e a necessidade administrativa, permanecendo caracterizada a vantagem para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão de recursos próprios.

Despesa 09.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.
2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

4. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar na unidade ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as normas de segurança do trabalho (NR-35 - Trabalho em Altura).
7. Fornecer todos os materiais, componentes e equipamentos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas.
8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16. MULTAS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.1 Multa por Atraso

Multa diária no valor de **1,0% (um por cento)** do valor da fatura, limitado a **30% (trinta por cento)** do valor total da referida fatura.

16.2 Multa por Inadimplemento Total

Em caso de inadimplemento total do objeto: multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da fatura, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Fica caracterizado o inadimplemento total quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos serviços por mais de **quinze dias consecutivos** sem justificativa.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Extinção por Cumprimento

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Prorrogação por Atraso

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Mora da CONTRATADA

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e,
2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 Hipóteses de Rescisão

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Aplicação Subsidiária

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Departamento de Projetos

Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

17.6 Vinculação

A contratação se vincula ao ato que a autorizar e respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

Caieiras, 24 de março de 2026.



Daniel Vitor de Lima

Engenheiro Civil

Departamento de Obras e Projetos
CREA 5069184820 SP

Daniel Vitor
de Lima

Assinado de forma
digital por Daniel
Vitor de Lima
Dados: 2026.03.26
14:56:47 -03'00'



Robson dos Santos Melo

Secretário Municipal de Educação

Robson dos Santos Melo
Secretário Municipal de Educação
SME- Caieiras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva no sistema elétrico e nas motobombas de recalque do reservatório metálico de água potável da ETEC Paulo Monteiro de Carmo, localizado no bairro Laranjeiras, em Caieiras/SP, incluindo a instalação elétrica com circuito individual, painel de controle manual/automático, sensores/boias de nível, adequações hidráulicas e substituição da bomba de recalque, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído da empresa _____ (identificação do interessado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no procedimento da presente contratação declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Caieiras, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa